



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro - CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

LEI Nº 1.084, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Torna obrigatória a criação do Centro Cívico nos estabelecimentos de ensino da Rede Escolar Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a criação do Centro Cívico em todos os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal.

Parágrafo único - O Centro Cívico elaborará o seu regimento interno e o estatuto do grêmio esportivo do estabelecimento de ensino.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xique-Xique, em 26 de junho de 2013.

Alfredo Ricardo Bessa Magalhães
ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xique-Xique
Recebido Em 26/06/2013
[Assinatura]
Secretaria-Geral da Mesa